INDICAÇÃO Nº 229/21

De 13 de abril de 2021

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 85 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, **solicitando que encaminhei um Projeto de Lei que institui a criação de cursos de Graduação em regime de ação em parceria com instituições de ensino superior para os servidores do quadro efetivo da Secretaria de Educação de Itapetinga.**

Gabinete Parlamentar do Vereador Anderson da Nova (DEM), em 13 de abril de 2021.

ANDERSON ALVES CRUZ
(Anderson da Nova)
Vereador do DEM de Itapetinga-Ba
Gabinete Paramentar n° 02/TÉRREO

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo a capacitação em cursos de graduação para funcionários públicos municipais com intuito de definir uma politica e estabelecer diretrizes para desenvolvimento dos servidores da Administração Pública, objetivando suprir as necessidades de constantes capacitações, proporcionando aos servidores a aquisição de competências individuais e coletivas.

O servidor público capacitado tem sua visão ampliada perante a sociedade e ao funcionalismo público, compreendendo processos importantes para a cidade, e valorizado, e com maior autonomia alcança melhores resultados, que vão ao encontro de uma cidade com funcionários qualificados a disposição da população.

Os profissionais preparados adquirem uma visão comunitária intensificada e, consequentemente, nutrem com maior objetivo o bem comum. Podem ainda exteriorizar, para aqueles que desacreditam da função do Poder Público Municipal, uma possível mudança, quebrando o padrão de distanciamento entre a sociedade civil e os órgãos públicos do nosso

município, deixando os setores públicos mais eficientes e com isso gera rapidez em cada processo solicitado pela população.

A capacitação dos servidores públicos tem adquirido atualmente grande importância em uma realidade cada vez mais automatizada dentro do ambiente operacional. A motivação no trabalho é uma satisfação que vai muito além do financeiro, é enobrecer o trabalho do funcionário de forma que ele sinta útil naquilo que faz e compreendendo seu grau de importância na organização.

A formação continuada em serviço é uma das prerrogativas Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96 no seu Art. 63 inciso III para os profissionais da educação e com base na realidade em que vivemos no âmbito municipal, consideramos que todos que trabalham nas escolas, desde o porteiro a direção da instituição, são profissionais da educação e considerados educadores.

A indicação da criação de um Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo que institui a disponibilidade de cursos de graduação em regime de ação em parceria com instituições de ensino superior do quadro efetivo da Secretaria de Educação de Itapetinga, bem como, outras será mais uma avanço importante na vida de quem realmente presta um serviço importante aos itapetinguenses.

Diante do exposto acima, contaremos com a compreensão e atendimento dos nobres Edis, aproveitando o ensejo para externar nossos votos de estima e apreço. Diante do exposto acima, contaremos com a compreensão e atendimento dos nobres Edis, aproveitando o ensejo para externar nossos votos de estima e apreço.

Autor: Vereador Anderson (DEM)